

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. Ob. 534/36.

SAAJ

W/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos pelo Procurador Geral deste Conselho, nos termos do art. 16, nº IX do regulamento aprovado pelo dec. nº 24.781 de 14 de julho de 1934, à decisão da 3a. Câmara deste Conselho que por acórdão de 27 de abril de 1937 confirmou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Thomas Alves negando provimento ao recurso "ex-officio" interposto pela mesma Junta;

CONSIDERANDO que a jurisprudência deste Conselho está firmada em dezenas de casos concretos em sentido contrário à pretensão do recorrente;

CONSIDERANDO que esse jurisprudência está confirmada pelo Sr. Ministro do Trabalho em despacho no recurso Ob. nº 406/36;

CONSIDERANDO que o art. 1º do decreto-lei nº 24 de 29 de novembro de 1937, impede a acumulação que pretende o recorrente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, reechar os embargos para reformar a decisão da 3a. Câmara.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) A. Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente a) J. Lacerda de Resende Alvin Proe. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 9/10/38